



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ATA DE REABERTURA E JULGAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA

Pregão: 201821210004-PP

Processo Administrativo: 2018.11.16-0018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL COM INCINERAÇÃO DO MATERIAL DE DESCARTE E REJEITO HOSPITALAR.

PREÂMBULO

No dia 22 de Agosto de 2019, às 10:00 horas, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Moju, o Pregoeiro, LEONARDO FIGUEIREDO DE AVIZ, e a Equipe de Apoio, Senhor(a) WILSON GOMES DE OLIVEIRA NETO e JOSE ANSELMO XAVIER DE OLIVEIRA, designados pela **004/2019-PMP/GP**, para a Sessão Pública do Serviços Comuns em epígrafe.

Reaberta a sessão, foi constatada e registrada a presença das seguintes licitantes:

PARTICIPANTES

Item	Nome/Razão Social	C.N.P.J. / C.P.F.
1	E. M. C. LEO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME	11.189.910/0001-80
2	TRANSCABRAL LTDA	04.257.520/0001-35

Quantidade de Participantes: 2

HABILITAÇÃO

Concluída a fase de lances, passou-se para a fase de julgamento da documentação de habilitação da empresa vencedora. Após a realização da referida análise nos documentos da empresa E. M. C. LEO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME, foram detectadas a Falta de Licença de Operação com a finalidade de coleta; Divergencia no veículo apresentado entre a Licença de Transporte e a CIPP/INMETRO; CNAE não corresponde ao transporte de resíduos. por tanto será inabilitada, com isso convoca-se a segunda melhor colocada, TRANSCABRAL LTDA, para análise da referida documentação, onde constatou-se a ausência da Qualificação Técnica, alínea G (ANTT); alínea I.2 (Contrato de Prestação de Serviços ou cópia de registro em Carteira de Trabalho ou outro instrumento equivalente, que comporve o profissional indicado faz parte do Corpo Técnico da Empresa; alínea J (Declaração de Disponibilidade das instalações e do aparelhamento necessário para a prestação dos serviços e cumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto da licitação; alínea K (Atestado de Visita, fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde).

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Em ato contínuo o pregoeiro se utilizou lei 8666/93, art 48, § 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.


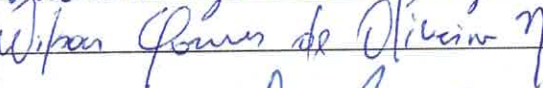

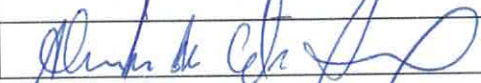
OCORRÊNCIAS


A empresa E. M. C. LEO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME registra o pedido de preclusão por parte da representante da empresa TRANSCABRAL LTDA na fase de lances, uma vez que a empresa já havia desistido alegando questões que só poderiam ser avaliadas na fase de habilitação.

Após a convocação do pregoeiro a empresa E. M. C. LEO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME para negociação dos preços, a empresa TRANSCABRAL LTDA, pediu prosseguimento a fase de lances.

A representante da empresa TRANSCABRAL LTDA alega estar pensando em desistência da oferta de lances durante a convocação da empresa E. M. C. LEO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME para negociação dos preços, onde a mesma alega a não desistência.

Assinaturas:

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Pregoeiro	LEONARDO FIGUEIREDO DE AVIZ	
Apoio	WILSON GOMES DE OLIVEIRA NETO	
Apoio	JOSE ANSELMO XAVIER DE OLIVEIRA	
Suplente	ALEXANDRE DA COSTA AMARAL	

Item	Nome/Razão Social	Assinatura/Rubrica
1	E. M. C. LEO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME	
2	TRANSCABRAL LTDA	